



PROJETO DE LEI 338/2025

Altera a Lei 1.609, de 27 de junho de 2003, que dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus" no âmbito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei 1.609, de 27 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi e deverá ser gerenciado pelo Conselho de Pastores de Itapevi - CONPAI.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de junho de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar a redação da Lei Municipal nº 1.609, de 27 de junho de 2003, a fim de aprimorar a organização e a execução do evento “Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Itapevi.

A Marcha para Jesus é uma manifestação pacífica e de caráter religioso, que reúne anualmente milhares de pessoas em um momento de celebração, fé e comunhão. Trata-se de um evento de grande relevância cultural e espiritual para a comunidade cristã, consolidando-se como parte significativa do calendário municipal.

A alteração ora proposta visa atribuir formalmente ao Conselho de Pastores de Itapevi – CONPAI a responsabilidade pelo gerenciamento e execução do evento. O CONPAI é uma entidade representativa das lideranças religiosas evangélicas do Município.

Dessa forma, a presente proposição se mostra necessária para consolidar o aprimoramento deste importante evento religioso e cultural em nossa cidade.

Isto posto, solicito o apoio para aprovação do presente.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de junho de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D2ZYXXGY5UECD383>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D2ZY-XXGY-5UEC-D383

